



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

terça-feira, 23 de abril de 2024

Ano IX - Edição nº 01288 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
552E166C66FA81B92E06F2AA12075933

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- LEI DE N. 646, DE 19 DE ABRIL DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2024.
- AVISO DE RESULTADO PE003-2024
- EXTRATO DE CONTRATO PE 022/2023
- DECRETO CT 038/2024 - SUPLEMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Lei de n. 646, de 19 de abril de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Estágio no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Nacional de n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. Os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão aceitar, como estagiário, alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público.

§ 1º Os alunos a que se refere o caput deste artigo devem, comprovadamente, estar efetivamente frequentando o ensino regular em instituições de ensino público, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental.

§ 2º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 3º O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, e ainda devem ser respeitados os seguintes requisitos:

- I. Matrícula e frequência regular do educando, atestado pela instituição de ensino;
- II. celebração de termo de compromisso entre o educando, o Município e a instituição de ensino;
- III. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 3º. No termo de compromisso a que se refere o inciso II do art. 2º deverá constar, pelo menos:

- I. Identificação das partes interessadas: instituição de ensino, Município e estudante;
 - II. objetivo do estágio, indicando as condições de adequação do mesmo à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
 - III. local de realização do estágio;
 - IV. período de duração do estágio, o qual não poderá exceder a 12 (doze) meses;
 - V. menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
-

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

VI. valor da bolsa mensal;

VII. indicação, pela instituição de ensino, de um professor orientador, como responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do estagiário;

Art. 4º. A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar, e com o horário da parte em que venha a ocorrer o estágio, não podendo ultrapassar o limite de 4 h diárias, 20 h semanais

Art. 5º. Serão concedidos aos estagiários dos órgãos da Administração Pública Municipal, mencionados no art. 1º, caput, desta Lei, bolsa auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos) reais mensais.

Art. 6º. Serão consideradas faltas justificadas, as ausências do estagiário no cumprimento das atividades do estágio, junto ao Poder Público, as seguintes hipóteses:

I. Pelo tempo que se fizer necessário, para comparecimento em juízo;

II. Por um dia

a) a cada 6 (seis) meses, para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta ou exame médico;

b) a cada 12 (doze) meses, em caso de doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;

III - por dois dias, a cada 6 (seis) meses, para realização de consultas e exames médicos, devidamente comprovados;

IV. por até 2 (dois) dias consecutivos:

a) no caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão;

b) em virtude de casamento;

c) no caso de nascimento de filho.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar os casos de afastamento do estagiário, mediante decreto, no que couber.

Art. 7º. Ocorrerá o término do estágio:

I. Automaticamente, ao término de seu prazo;

II. a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse do Município;

III. a pedido do estagiário;

IV. pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

Art. 8º. A aceitação de estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do Município.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Art. 9º. A Seleção dos estagiários será realizada mediante criação de comissão de seleção, através de decreto expedido pelo executivo municipal, que ficará responsável pela publicação de edital, com números de vagas, e critérios objetivos de seleção.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Souto Soares/Ba, em 19 de abril de 2024 – 15ª Legislatura

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, através do Agente de Contratação, Sr. Amaury Alves Batista Junior designado através de GP/Decreto nº 667 de 19/04/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, Critério de Julgamento: "**MENOR PREÇO GLOBAL**", Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SEC. DE OBRAS E SEC. DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO. Data: 03/05/2024 às 9:00h. Local: www.bnc.org.br. O Edital está disponível no site www.soutosoares.ba.gov.br. Informações pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 22/04/2024. Amaury Alves Batista Junior – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico

23/04/2024, 15:10

bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DVAP3Jlb%2FRfmJSaP9aQ0UBqw850Zb8r24LT5sAK6...

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE003/2024
Processo Adm: Nº PA007/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SOUTO SOARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais): **SEGUROS SURA S.A.** (33065699000127) com o lote: 1 no valor total de R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

SOUTO SOARES - BA, 23 de abril de 2024

AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 008, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP: 46.990-000
CNPJ: 30.607.381/0001-32 — Tel: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 30.607.381/0001-32

Contrato N° 051/2024FOR-FME - Licitação Pregão Eletrônico nº 022/2023

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Souto Soares- Bahia.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ANO LETIVO DE 2024 PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUTO SOARES/BA.

Proponente/Contratado: LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 31.458.122/0001-50, com sede na Rua Rodrigues Costa, 3, Loteamento Flávia, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000.

Valor Contratado: R\$ 52.842,24 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), referente ao lote 5.

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02 suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – Fundo Municipal de Educação.

Ação.: 2061 – Manut. das Ações do Prog. Nacional de Alimentação Escolar.

Classificação Econômica: 339030 – Material de consumo.

Fonte: 1500

Fonte: 1552

Fonte: 1550

Prazo de Vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

Decreto Nº CT 038/2024
23/04/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 50.000,00(Cinquenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 642 de 8 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.9.0.30.00.00.1	Material de Consumo	
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
Total da Unidade R\$		50.000,00
Valor Total Suplementado R\$		50.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$50.000,00

Dotações Anuladas

020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.9.0.51.00.00.1	Obras e Instalações	
16010000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$		50.000,00
Total da Unidade R\$		50.000,00
Valor Total Anulado R\$		50.000,00

Artigo 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

SOUTO SOARES, 23 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, 08
Centro
SOUTO SOARES - BA
CNPJ: 13.922.554/0001-98

André Luiz Sampaio Cardoso
Prefeito
19639719504